



Prefeitura Municipal de Barbosa

Estado de São Paulo

CNPJ 46.162.178/0001-30

INSC. ESTADUAL 200.056.727.118

Rua: São João 220, Centro - CEP 16350-000 Barbosa - SP

Fone/Fax (18) 3655 - 9133 - WebMail: prefbarb@terra.com.br

Site: www.barbosa.sp.gov.br



O FUTURO SE FAZ COM AMOR E TRABALHO.
GOVERNO MUNICIPAL 2017 - 2020

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA**, Estado de São Paulo, na forma prevista no art. 37, incisos I e IX da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes, torna público a abertura de inscrições do **CONCURSO PÚBLICO**, para o preenchimento de vaga do cargo abaixo relacionado, das que vierem a vagar ou que forem criadas na Administração Municipal durante a vigência do presente certame, a serem regidos pelo Regime Estatutário dos Servidores de Barbosa - SP, o qual se regerá pelas instruções especiais contidas neste Edital, e demais disposições legais vigentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este edital e compreenderá o exame de conhecimentos aferidos por meio de aplicação de provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, sob a responsabilidade da empresa Fênix Assessoria e Consultoria em Concursos Públicos Eireli - ME.

1.2. Os candidatos aprovados no certame serão convocados observando-se estritamente a necessidade de provimento dos empregos e a ordem de classificação.

1.3. As contratações serão por prazo determinado, de acordo com a necessidade do serviço municipal e a critério da Administração, e se submeterão ao regime jurídico celetista, adotado pelo Município de Barbosa.

1.4. As condições e os demais termos da contratação serão estabelecidos em contrato a ser firmado futuramente entre as partes, onde serão previstas as obrigações, atribuições do emprego, duração e possibilidade de prorrogação ou de rescisão antecipada.

2. DO CONCURSO PÚBLICO

2.1. O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas existentes, e terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.

2.2. O emprego Público, número de vagas, referência salarial, carga horária semanal e requisitos, são os estabelecidos na tabela abaixo:

Emprego	Carga Horária	Salário Base (R\$)	Vagas	Escolaridade e Exigências	Taxa (R\$)
PEB II – Professor de Inglês	30hs	R\$1.657,47	01	Ensino Superior de Licenciatura Plena em Língua Estrangeira Moderna – Inglês.	R\$80,00
PEB II – Educação Física	25hs	R\$1.381,24	02	Ensino Superior de Licenciatura Plena em Educação Física e Credenciado no CREF	R\$80,00
Educador Infantil	40hs	R\$1.035,55	03	Habilitação Específica para Magistério em Nível Médio ou Licenciatura Plena em Pedagogia	R\$80,00
Psicólogo	30hs	R\$1.603,23	02	Ensino Superior Completo em Psicologia e Registro no CRP (Conselho Regional de Psicologia)	R\$80,00



Prefeitura Municipal de Barbosa

Estado de São Paulo

CNPJ 46.162.178/0001-30

INSC. ESTADUAL 200.056.727.118

Rua: São João 220, Centro - CEP 16350-000 Barbosa - SP

Fone/Fax (18) 3655 - 9133 - WebMail: prefbarb@terra.com.br

Site: www.barbosa.sp.gov.br



O FUTURO SE FAZ COM AMOR E TRABALHO.
GOVERNO MUNICIPAL 2017 - 2020

Nutricionista	20hs	R\$1.603,23	01	Ensino Superior Completo em Nutrição e Registro no Conselho Regional de Nutricionistas - CRN	R\$80,00
Educador Físico	20hs	R\$1.603,23	01	Ensino Superior Completo de Bacharel em Educação Física e Registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF	R\$80,00
Médico Veterinário	30hs	R\$2.194,50	01	Ensino Superior Completo em Medicina Veterinária e Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV	R\$80,00
Motorista	40hs	R\$1.035,55	03	Curso de Transporte Coletivo e de Emergência – Habilitação no mínimo “D” – Ensino Fundamental Incompleto	R\$50,00
Técnico de Enfermagem	40hs	R\$1.035,55	03	Ensino Médio Completo com Técnico em Enfermagem e Registro no Coren (Conselho Regional de Enfermagem)	R\$50,00
Analista de Sistemas	40hs	R\$1.692,90	01	Ensino Superior Completo em Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	R\$80,00
Assistente Social	30hs	R\$1.603,23	CR	Ensino Superior Completo em Assistência Social e Registro no Conselho Regional de Assistência Social - CNAS	R\$80,00
Professor Peb I Educação Básica – Ensino Fundamental	30hs	R\$1.441,28	CR	Habilitação Específica para Magistério em Nível Médio ou Licenciatura Plena em Pedagogia	R\$80,00
Professor Peb I Educação Básica I – Educação Infantil	25hs	R\$1.200,83	01	Habilitação Específica para Magistério em Nível Médio ou Licenciatura Plena em Pedagogia	R\$80,00

2.3 No salário base dos empregos em disputa através deste Concurso Público, conforme discriminado no quadro acima, já está computada a remuneração do descanso semanal remunerado (DSR), tendo em vista o caráter mensalista da remuneração, nos termos do art. 7º, § 2º, da Lei Federal nº 605/49.

3. DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

3.1. As inscrições deverão ser efetuadas conforme procedimentos especificados a seguir.

3.2. A inscrição no presente Concurso Público implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus anexos e eventuais retificações, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.3. As inscrições serão efetuadas exclusivamente via internet no endereço eletrônico <https://fenixconcursos.com.br/>, no período compreendido entre as **19h00min do dia 28 de Outubro de 2019** até às **23h59min do dia 17 de Novembro de 2019**, observando o horário de Brasília-DF.



Prefeitura Municipal de Barbosa

Estado de São Paulo

CNPJ 46.162.178/0001-30

INSC. ESTADUAL 200.056.727.118

Rua: São João 220, Centro - CEP 16350-000 Barbosa - SP

Fone/Fax (18) 3655 - 9133 - WebMail: prefbarb@terra.com.br

Site: www.barbosa.sp.gov.br



3.4. Acesse o endereço eletrônico <https://fenixconcursos.com.br/>, na tela principal na área do Concurso Público/Concurso Público escolhido clique no botão mais detalhes, em seguida clique em "INSCREVA-SE", o candidato será direcionado à página de **Cadastro**, onde deverá inserir seus **dados**. Após preenchimento de todas as informações, volte a tela de início clique em **mais detalhes do Concurso Público/Concurso Público escolhido e INSCREVA-SE**. Pronto! Sua inscrição foi efetivada com sucesso. Para **emissão do boleto bancário**, clique em **IMPRIMIR BOLETO**. Imprima o boleto e realize o pagamento em qualquer agência bancária até o vencimento.

3.5. O pagamento referente ao valor de inscrição poderá ser efetuado até o **dia 18 de Novembro de 2019**.

3.6. A empresa Fênix Concursos, não se responsabilizará por erros nos dados que o candidato efetuar ou informar, durante o preenchimento da Ficha de Inscrição, visto que desde já o candidato assume total responsabilidade sobre as informações que prestar, conforme legislação em vigor.

3.7. Não serão aceitas inscrições e pagamentos em período distinto do constante no item 3.3, por qualquer outro meio ou sob qualquer alegação ou motivo, que não seja o descrito no presente edital.

3.8. A inscrição paga por meio de cheque somente será considerada efetivada após a respectiva compensação.

3.9. No valor da inscrição já está inclusa a despesa bancária.

4. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

4.1. O candidato (a) deve ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional nº 19/1998, e não registrar antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado, que impeça legalmente o exercício do cargo, função ou emprego público.

4.2. Deverá, ainda, o candidato, ter até a data da contratação a idade mínima de 18 (dezoito) anos, estar no gozo de seus direitos políticos e civis e, quando se tratar do sexo masculino, fazer prova por documento hábil que está quite com o serviço militar.

4.3. O candidato(a), quando da sua convocação, deverá comprovar a escolaridade compatível e o preenchimento das exigências correspondentes ao emprego público que disputou, mediante apresentação de diploma ou Certificado Escolar, fornecido por instituição de ensino oficial ou privada reconhecido pelo Ministério da Educação e devidamente registrado no órgão representativo de classe. Todos os demais documentos pessoais também serão exigidos, inclusive o comprovante de estar quite com obrigações eleitorais.

4.4. O candidato(a), quando da sua convocação, declarará expressamente não estar em exercício remunerado de qualquer emprego, função ou cargo público, em quaisquer tipos de órgãos ou entidades, empresa pública, sociedade de economia mista, suas controladas ou coligadas, autarquia vinculada à União, Estados, Municípios e Distrito Federal, inclusive Fundação Civil mantida ou subvencionada pelo Poder Público, excetuadas as ressalvas do inciso XVI do Art. 37 da CF, as quais permitem a cumulação de: a) dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

4.5. O candidato(a), quando da sua convocação, também deverá declarar expressamente não ser aposentado do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) por invalidez, bem como, se inserido no inciso XVI do Art. 37 da CF, não estar em Licença Saúde ou outra licença remunerada pela Previdência social; não ser servidor público que tenha solicitado afastamento do cargo, emprego ou função que ocupava ou por outros motivos que não seja o de exoneração ou demissão, bem como não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado a bem do serviço público, mediante decisão transitada em julgado, em qualquer esfera governamental.

4.6. O candidato (a) aceita os termos do presente Edital, estando ciente de que ao efetuar a sua inscrição nenhum documento ou comprovante será exigido, devendo apresentar os documentos necessários, inclusive de identificação, no momento oportuno. Fica ciente que mesmo sendo aprovado na prova objetiva e no exame médico admissional, se não comprovar a sua escolaridade, sua idade mínima, e possuir todos os documentos pessoais em ordem e com fotos recentes, será automaticamente eliminado do presente Concurso Público, nada mais cabendo alegar, sob qualquer hipótese ou discussão.



Prefeitura Municipal de Barbosa

Estado de São Paulo

CNPJ 46.162.178/0001-30

INSC. ESTADUAL 200.056.727.118

Rua: São João 220, Centro - CEP 16350-000 Barbosa - SP

Fone/Fax (18) 3655 - 9133 - WebMail: prefbarb@terra.com.br

Site: www.barbosa.sp.gov.br



4.7. O candidato (a) também fica ciente de que, uma vez efetuada a sua inscrição e o respectivo pagamento, não poderá solicitar alteração do emprego ao qual se inscreveu, bem como não haverá, em hipótese alguma, a devolução do valor pago, independente de qualquer motivo que seja alegado.

4.8. Toda e qualquer dúvida oriunda do presente Edital será analisada e resolvida por Comissão constituída por ato do prefeito municipal.

4.9. Antes de efetuar a sua inscrição, o candidato (a) deve ler o Edital na íntegra e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.10. Não haverá isenção parcial ou total do valor das inscrições.

4.11. A homologação das inscrições será divulgada no endereço eletrônico <https://fenixconcursos.com.br/> no dia **21 de Novembro de 2019**, que também estará afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Barbosa, localizada na Rua São João, nº 220, centro, Barbosa – SP.

5. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE

5.1. Às pessoas Portadoras de Necessidades Especiais – PNE que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e pela Lei nº 7.853/1989, é assegurado o direito de inscrição para os empregos previstos neste Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

5.2. Consideram-se pessoas **PNE** aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, quais sejam:

“I – deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; II – deficiência auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz; III – deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; IV – deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho; V – deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

5.3. Em obediência ao disposto no art. 37 da Constituição Federal, aos parágrafos 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298/1999, Lei nº 7.853/1989, será reservada o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir durante o prazo de validade do presente Concurso Público.

5.4. Não havendo candidatos PNE aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observando-se a ordem de classificação, para os aprovados.

5.5. Às pessoas Portadoras de Necessidades Especiais – PNE, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999, particularmente em seu art. 40, participarão do concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no art. 40, parágrafos 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito durante o período de inscrições ou através de ficha de inscrição especial.

5.6. O candidato PNE encaminhará via postal, por **SEDEX** ou Carta, ambos com Aviso de Recebimento – AR, para a empresa Fênix Concursos localizada na Avenida Bandeirantes nº 733, Centro, CEP: 16370-000, Promissão-SP, até o último dia de inscrição, a via original ou cópia reprográfica autenticada do Laudo Médico atestando a espécie, grau e nível de deficiência com



Prefeitura Municipal de Barbosa

Estado de São Paulo

CNPJ 46.162.178/0001-30

INSC. ESTADUAL 200.056.727.118

Rua: São João 220, Centro - CEP 16350-000 Barbosa - SP

Fone/Fax (18) 3655 - 9133 - WebMail: prefbarb@terra.com.br

Site: www.barbosa.sp.gov.br



expressa referência ao código da Código Internacional de Doença – CID, bem como, a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação para prova.

5.7. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato PNE solicitar até no máximo no último dia de inscrição, e por escrito no endereço constante no item 5.6., a prova especial, juntando ainda o laudo médico especificado no mesmo item, e na forma da lei, sem o que não será fornecida a aludida prova.

5.8. O candidato ao ser convocado para investidura na função pública, deverá se submeter a exame que deverá ser realizado por médico oficial ou credenciado pela Prefeitura Municipal de Barbosa, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, o grau de deficiência incapacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de PNE o candidato cuja deficiência assinalada na Inscrição não seja constatada, todavia será incluso na lista geral de candidatos.

5.9. Após o candidato Portador de Necessidades Especiais – PNE tomar posse no cargo público, não poderá usar a sua deficiência para justificar a concessão de readaptação da função ou mesmo para fins de concessão de aposentadoria por invalidez.

6. DAS PROVAS

6.1. O candidato deve acompanhar pelo endereço eletrônico <https://fenixconcursos.com.br/>, e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Barbosa, ou ainda pela imprensa escrita, a convocação para prova objetiva. O candidato deverá **comparecer com antecedência mínima de 30 minutos** em relação ao horário de início da realização das provas. Para identificação do candidato será obrigatória a apresentação de documento oficial de identidade com fotografia.

6.2. As provas objetivas para emprego público municipal estão previstas para serem **aplicadas no dia 01 de Dezembro de 2019**, no período da **manhã, com início às 09h00 e término às 12h00, exceto para o cargo de Professor Peb I Educação Básica I – Educação Infantil que as provas serão realizadas no período da tarde com início às 13hs00 e término previsto para as 16hs00**, sendo que após o início não será permitida, sob qualquer argumento, a entrada de candidatos atrasado.

6.3. O Candidato (a) que estiver qualificado poderá fazer múltiplas inscrições, já que a prova objetiva de **Professor Peb I Educação Básica I – Educação Infantil** será no período da tarde.

6.4. O candidato (a) não deverá se inscrever para dois cargos cujo a prova seja no mesmo período, caso isso ocorra, só será validada a última inscrição paga e desconsideras as demais.

6.5. As provas terão duração de **03 (três) horas**, já incluído o tempo para preenchimento do gabarito de respostas, podendo o candidato somente se retirar da sala após 1 (uma) hora do início da prova.

6.6. As provas objetivas são de caráter eliminatório e compostas de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha dentre 4 (quatro) opções: A, B, C, D e uma única resposta correta, e cada questão vale 2,50 (dois e meio) pontos, totalizando 100 (cem) pontos. Posteriormente, deverá o candidato (a) transcrever para a folha de respostas, também conhecida como Gabarito e que contém para cada uma das questões, as opções A, B, C, D, preenchendo-se totalmente o campo destinado à letra da resposta que assinalou, **utilizando-se caneta esferográfica de tinta preta ou azul**, fabricada com material plástico transparente, não sendo aceito material opaco, que não o transparente.

6.7. O candidato (a) assume total responsabilidade pelo Cartão do Gabarito, devendo conferir todos os seus dados pessoais, não devendo amassar, dobrar, rasgar, manchar, molhar ou promover qualquer outro tipo de dano ao cartão, sob pena de ser desclassificado do Concurso Público, por não haver segunda via, independente do motivo alegado.

6.8. O candidato (a), no cartão, deve marcar apenas um dos 4 (quatro) campos que existem para cada questão. Quem deixar de assinalar alguma resposta, marcar a lápis, não preencher completamente o campo destinado à resposta da questão, efetuar qualquer tipo de dano ao cartão, como por exemplo, marcações indevidas ou marcações além das bordas dos campos destinados à resposta, impossibilitando a leitura óptica, perderá o(s) ponto(s) da(s) questão(ões), o que lhe acarretará menor pontuação na prova e, conseqüentemente, na listagem classificatória.



Prefeitura Municipal de Barbosa

Estado de São Paulo

CNPJ 46.162.178/0001-30

INSC. ESTADUAL 200.056.727.118

Rua: São João 220, Centro - CEP 16350-000 Barbosa - SP

Fone/Fax (18) 3655 - 9133 - WebMail: prefbarb@terra.com.br

Site: www.barbosa.sp.gov.br



O FUTURO SE FAZ COM AMOR E TRABALHO.
GOVERNO MUNICIPAL 2017 - 2020

6.9. Em caso de anulação de alguma questão, por motivos técnicos, duas ou mais respostas corretas ou de erro de impressão, por exemplo, questão em duplicidade, impressão com falhas impossibilitando a leitura pelo candidato(a), essa(s) questão(ões) terá(ão) seus pontos considerados como resposta certa e os pontos serão atribuídos a todos os candidatos(as), não havendo prejuízos quanto à pontuação.

6.10. Não serão permitidas marcações no cartão Gabarito feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato(a) Portador de Necessidades Especiais – PNE ou a quem tenha sido deferido atendimento especial para este fim, após análise do requerimento solicitando este feito, e nesse caso, será designado um Fiscal da empresa Fênix Concursos para esse cumprimento.

6.11. Durante a realização das provas, não serão permitidas consultas bibliográficas, utilização de máquinas calculadoras, relógios, agendas eletrônicas ou similares, BIP, Walkman, ou qualquer outro tipo de aparelho que permita comunicação. Recomenda-se ao candidato (a) não portá-los.

6.12. Os aparelhos celulares deverão ser desligados.

6.13. Recomenda-se que no dia da realização da prova o candidato (a) não leve consigo nenhum dos aparelhos supracitados, nem bolsas, joias e similares. A Prefeitura ou a empresa Fênix Concursos não se responsabilizarão durante a realização da prova pela guarda e nem por qualquer prejuízo decorrente de roubo, perda, extravio, quebra, panes, ou qualquer outro tipo de dano em bens do candidato (a), tais como bolsas ou aparelhos eletrônicos, que o candidato(a) esteja portando, descumprindo as orientações acima.

6.14. As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Examinadora do Concurso Público e aos Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar do restante das provas o candidato(a) cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras e estabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

6.15. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.

6.16. O candidato(a), ao encerrar a prova, deverá entregar ao Fiscal, na saída, o Caderno de Questões e o Cartão de Gabarito, ficando facultado a empresa Fênix Concursos disponibilizar os cadernos de provas.

6.17. O Gabarito será publicado no dia **02 de Dezembro de 2019** no endereço eletrônico <https://fenixconcursos.com.br>, a partir das 18h00min.

7. DAS QUESTÕES

7.1. A prova objetiva será composta por 40 (quarenta) questões especificadas, como segue discriminado na tabela abaixo.

PROVA OBJETIVA – 40 QUESTÕES				
Cargo Público	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos
PEB II – Professor de Inglês	10	10	05	15
Professor PEB II – Educação Física	10	10	05	15
Educador Infantil	10	10	05	15
Psicólogo	10	10	05	15
Nutricionista	10	10	05	15
Educador Físico	10	10	05	15
Médico Veterinário	10	10	05	15
Motorista	10	10	10	10
Técnico de Enfermagem	10	10	05	15
Analista de Sistemas	10	10	05	15
Assistente Social	10	10	05	15
Professor PEB I Educação Básica – Ensino Fundamental	10	10	05	15



Prefeitura Municipal de Barbosa

Estado de São Paulo

CNPJ 46.162.178/0001-30

INSC. ESTADUAL 200.056.727.118

Rua: São João 220, Centro - CEP 16350-000 Barbosa - SP

Fone/Fax (18) 3655 - 9133 - WebMail: prefbarb@terra.com.br

Site: www.barbosa.sp.gov.br



Professor Peb I Educação Básica I – Educação Infantil	10	10	05	15
--	----	----	----	----

8. DA PROVA PRÁTICA

8.1. A prova prática para os empregos público municipal constante neste edital será em dia e horário sempre marcados posteriormente, sendo que do início não será permitida, sob qualquer argumento, a entrada de candidatos atrasados.

8.2. A prova prática tem por objetivo auferir a Capacidade Técnica e a Agilidade do emprego de: **Motorista**, através de avaliação do desenvolvimento de tarefas propostas dentro das atribuições inerentes ao emprego público, especificadas no **ANEXO III** do presente edital.

8.3. A Capacidade Técnica se traduz na capacidade teórica e prática de manuseio adequado de veículos, máquinas e equipamentos empregados no desenvolvimento de tarefas propostas. Deverá ser aferido os conhecimentos dos candidatos na condução de veículos da espécie; manobras; conhecimentos sobre os instrumentos do painel de comando; manutenção do veículo; direção e operação veicular, regras de trânsito, sinalização, legislação, etc.

8.4. A Agilidade será avaliada pelo tempo gasto no desenvolvimento completo e correto das tarefas propostas, sendo estas extraídas do conteúdo programático descrito no presente Edital.

8.5. A prova prática será avaliada de "0" (zero) a "100" (cem) pontos e terá como critério de avaliação a "Capacidade Técnica" que vale de "0" (zero) a "50" (cinquenta) pontos e o "Grau de Agilidade" que vale de "0"(zero) a "50" (cinquenta) pontos.

8.6. Todos os Exames práticos serão realizados perante uma comissão designada pelos dirigentes do concurso. Durante todo o tempo, o candidato examinado deverá estar acompanhado por no mínimo, um dos examinadores.

8.7. O candidato, ao terminar a prova prática, deverá se retirar do local de aplicação da prova a fim de não prejudicar o andamento do concurso de avaliação, bem como não intervir psicologicamente na avaliação do próximo candidato.

8.8. Todos os candidatos deverão apresentar-se com trinta minutos de antecedência, portando cédula de identidade e Carteira Nacional de Habilitação Categoria no mínimo "D".

8.9. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova. O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre a realização da prova, como justificativa de sua ausência. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação no Concurso Público.

8.10. Serão convocados para as provas práticas para os quais prevê o Edital, candidatos aprovados e classificados na proporção citada no item a seguir, aplicando-se, em caso de igualdade de notas, os critérios de desempate previstos no presente Edital.

8.11. Serão convocados os candidatos classificados na prova objetiva do cargo de **MOTORISTA** para realização da prova prática, respeitando-se os critérios de desempate descritos no item 9 do presente edital.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Em caso de empate na nota final do Concurso Público, terá preferência o candidato (a) que:

a) tiver a maior idade completada até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme o disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, denominada popularmente como Estatuto do Idoso;

b) possuir maior número de filhos.

9.2. Todas as provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

10. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA



Prefeitura Municipal de Barbosa

Estado de São Paulo

CNPJ 46.162.178/0001-30

INSC. ESTADUAL 200.056.727.118

Rua: São João 220, Centro - CEP 16350-000 Barbosa - SP

Fone/Fax (18) 3655 - 9133 - WebMail: prefbarb@terra.com.br

Site: www.barbosa.sp.gov.br



- 10.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo que cada questão terá peso de 2,50 pontos.
- 10.2. Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato (a) que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
- 10.3. O candidato que não auferir a nota mínima de 50 (cinquenta) pontos será excluído do Concurso Público.
- 10.4. A classificação final obedecerá à ordem decrescente de classificação de notas ou médias.

11. DA PROVA DE TÍTULOS

- 11.1. O Concurso Público será de provas com valoração de títulos para todos os cargos na área da Educação. Para os empregos retro relacionados, serão considerados os seguintes Títulos:

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	VALOR
Doutorado	5,0 (cinco) pontos - máximo um título
Mestrado	3,0 (três) pontos - máximo um título
Pós-Graduação (carga horária mínima de 360 horas)	2,0 (dois) pontos - máximo um título

- 11.2. Serão pontuados como títulos, Certificado/Declaração em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e identificação do responsável e a respectiva carga horária, que ateste sobre a conclusão total do curso e aprovação e entrega do TCC – Trabalho de Conclusão de Curso.
- 11.3. A soma total dos títulos não poderá ultrapassar a 5 (cinco) pontos.
- 11.4. À nota obtida pelos candidatos serão somados os pontos referentes aos títulos, para a classificação final.
- 11.5. Os pontos serão contados apenas para efeito de “classificação” e não de “aprovação”.
- 11.6. A apresentação dos Títulos ocorrerá até o último dia de inscrição, devendo ser enviados, através dos Correios, para o endereço da empresa Fênix Concursos, situada na Avenida Bandeirantes, 733 – Centro – Promissão/SP – CEP 16370-000, na forma de cópias reprográficas autenticadas. Não serão aceitos títulos enviados por outros meios e fora do prazo previsto neste item.

 TÍTULOS AUTENTICADOS EM CARTÓRIO	<input type="checkbox"/> Concursos Público Prefeitura do Município de Função: Nome do Candidato(a): Inscrição nº: RG:
--	--

- 11.7. Não serão aceitos protocolos de documentos referentes a títulos. As cópias reprográficas deverão ser autenticadas em cartório.
- 11.8. Não haverá segunda chamada para a entrega dos títulos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não os apresentar no dia e horário determinados.
- 11.9. Embora os títulos devam ser apresentados até a data das inscrições, os respectivos pontos somente serão contados se o candidato(a) obtiver a nota mínima para aprovação na prova objetiva.
- 11.10. As cópias dos títulos entregues serão inutilizadas após decorrido o prazo de um ano, contado da data da divulgação oficial do resultado final do Concurso Público.



Prefeitura Municipal de Barbosa

Estado de São Paulo

CNPJ 46.162.178/0001-30

INSC. ESTADUAL 200.056.727.118

Rua: São João 220, Centro - CEP 16350-000 Barbosa - SP

Fone/Fax (18) 3655 - 9133 - WebMail: prefbarb@terra.com.br

Site: www.barbosa.sp.gov.br



O FUTURO SE FAZ COM AMOR E TRABALHO.
GOVERNO MUNICIPAL 2017 - 2020

11.11. Não serão pontuadas como título, graduação ou pós-graduação, quando exigidas como pré-requisito. Quando o título apresentado se constituir em um dos pré-requisitos, a graduação deverá ser apresentada, sob pena de ser considerado pré-requisito e não título.

12. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.1. Terminada a avaliação das provas serão divulgadas as notas da classificação final, no endereço eletrônico fenixconcursos.com.br e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Barbosa, com publicação na imprensa escrita.

13. DOS RECURSOS

13.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o **GABARITO** disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, iniciando-se a contagem das 00h00min do dia subsequente a divulgação do Gabarito e término às 23h59min do outro dia. Fora deste prazo, por intempestividade, restará preliminarmente indeferido o recurso sem conhecimento e julgamento do mérito. Segue como referência o horário de Brasília-DF, não se admitindo nenhum outro por mais privilegiado que possa se apresentar.

13.2. O candidato que desejar interpor recurso contra o **RESULTADO PARCIAL** disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, iniciando-se a contagem das 00h00min do dia subsequente a divulgação do Resultado Parcial e término às 23h59min do outro dia. Fora deste prazo, por intempestividade, restará preliminarmente indeferido o recurso sem conhecimento e julgamento do mérito. Segue como referência o horário de Brasília-DF, não se admitindo nenhum outro por mais privilegiado que possa se apresentar.

13.3. O candidato em seu recurso deve ser claro, objetivo e consistente em seu pleito. Recursos inconsistentes ou intempestivos, ofensivos à banca, também, serão preliminarmente indeferidos. Os recursos deverão ser encaminhados por e-mail pelo endereço eletrônico fenixconcursosconsultoria@gmail.com, no prazo que o edital prevê.

13.4. Se durante o exame do recurso resultar em anulação da questão da prova objetiva ou por força de impugnação, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independente de terem recorrido.

13.5. Após análise em exame da matéria recursal, a decisão final definitiva ficará disponível no endereço eletrônico fenixconcursos.com.br, sob a responsabilidade de acesso do candidato.

13.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão/reconsideração de decisão de recursos.

13.7. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal e via fax, devendo ser encaminhados por e-mail pelo endereço eletrônico fenixconcursosconsultoria@gmail.com e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação do resultado final do Concurso Público, a Prefeitura Municipal de Barbosa responsabilizar-se-á pela convocação para comprovação dos requisitos e aguardará a realização do Exame Médico Admissional a ser realizado às custas do interessado, salvo disposição em contrário no ato da convocação.

14.2. A etapa Exames Médicos Admissionais consiste em avaliação da capacidade física e mental do candidato para o desempenho das atividades e atribuições do cargo objeto de provimento.

14.3. O(s) exame(s) médico(s) necessário(s), se for(em) necessário(s) e a critério da administração, para a posse e exercício no emprego respectivo, será comunicado ao candidato no ato da convocação.

14.4. Caso sejam solicitados exames externos, eventuais custos correrão às expensas do candidato.



Prefeitura Municipal de Barbosa

Estado de São Paulo

CNPJ 46.162.178/0001-30

INSC. ESTADUAL 200.056.727.118

Rua: São João 220, Centro - CEP 16350-000 Barbosa - SP

Fone/Fax (18) 3655 - 9133 - WebMail: prefbarb@terra.com.br

Site: www.barbosa.sp.gov.br



14.5. As informações/declarações prestadas no exame médico admissional, caso constatado sua falsidade ou, a ocultação de dados relevantes que podem obstar o ingresso do servidor ou dificultar o exercício de suas funções no cargo, gerará a demissão do contratado, sem qualquer direito indenizatório.

14.6. O candidato não poderá receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, em atividades que caracterizem acumulação ilícita de cargos, em cumprimento ao artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, respeitada, portanto, a acumulação remunerada expressamente acolhida pela Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal ou prevista pela Lei Maior.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O não atendimento aos requisitos básicos exigidos ou a inobservância a quaisquer normas e determinações referentes ao certame implicará, em caráter irreversível, a eliminação sumária do candidato, independentemente dos resultados obtidos no Concurso Público.

15.2. A homologação do Concurso Público será realizada pela Prefeitura Municipal de Barbosa e publicada no endereço eletrônico fenixconcursos.com.br, na imprensa escrita e afixada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Barbosa.

15.3. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo que sejam publicadas no endereço eletrônico fenixconcursos.com.br, na imprensa escrita e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Barbosa.

15.4. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento às provas no dia e local determinados implicará a eliminação automática do candidato.

15.5. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de prova portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.

15.6. No dia de realização das provas, a empresa Fênix Concursos poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal.

15.7. Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a sua realização:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- i) descumprir as instruções contidas no caderno de provas ou na folha de respostas;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;
- l) impedir a coleta de sua assinatura;
- m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- n) for surpreendido portando anotações em papéis, que não os permitidos;
- o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma e/ou se negar a entregar a arma à Coordenação;
- p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;



Prefeitura Municipal de Barbosa

Estado de São Paulo

CNPJ 46.162.178/0001-30
INSC. ESTADUAL 200.056.727.118

Rua: São João 220, Centro - CEP 16350-000 Barbosa - SP
Fone/Fax (18) 3655 - 9133 - WebMail: prefbarb@terra.com.br
Site: www.barbosa.sp.gov.br



q) não transcrever o texto apresentado durante a aplicação das provas, para posterior exame grafológico.

15.8. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo ou aos critérios de avaliação e de classificação.

15.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Fênix Concursos em conjunto com a Prefeitura Municipal de Barbosa, no que se refere à realização do Concurso Público.

15.10. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas objetivas do Concurso Público.

15.11. A Prefeitura Municipal de Barbosa se reserva o direito de aproveitar os candidatos classificados, em número estritamente necessário ao provimento das vagas que vierem a existir durante o prazo de validade do Concurso Público, não havendo, portanto, obrigatoriedade de nomeação do total de candidatos aprovados.

15.12. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

15.13. A empresa Fênix Concursos, bem como a Prefeitura Municipal de Barbosa não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Concurso Público.

15.14. Considerando que convivemos com dupla ortografia pelo prazo de 3 (três) anos de transição, serão aceitas como corretas as duas normas ortográficas.

15.15. Decorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias da homologação do Concurso Público, os cadernos de questões serão incinerados e os Gabaritos Oficiais serão armazenadas em arquivo da empresa e mantidas pelo prazo de 5 (cinco) anos.

15.16. O candidato obriga-se a manter atualizado junto à Prefeitura Municipal de Barbosa o seu endereço para correspondência, presumindo-se válida e recebida a correspondência encaminhada ao endereço fornecido pelo candidato.

15.17. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato da aprovação direito à contratação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Administração Pública Municipal.

15.18. Nos termos do art. 37, § 10º, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 04/06/98, é vedado à percepção simultânea de salários com proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função públicos ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição; bem assim, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

15.19. Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam com qualquer dos sócios da Fênix Concursos e com a comissão organizadora da Prefeitura Municipal a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1591 a 1595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

15.20. Não obstante as penalidades cabíveis, a Comissão Organizadora do certame, poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição, a prova ou a admissão do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na prova.

15.21. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Legislação vigente serão resolvidos em comum pela Prefeitura Municipal de Barbosa em conjunto com a empresa Fênix Concursos.

15.22. A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos ou nas provas, eliminarão o candidato do Concurso Público. Qualquer alteração nas regras fixadas neste edital deverá ser feita por meio de outro edital.



Prefeitura Municipal de Barbosa

Estado de São Paulo

CNPJ 46.162.178/0001-30

INSC. ESTADUAL 200.056.727.118

Rua: São João 220, Centro - CEP 16350-000 Barbosa - SP

Fone/Fax (18) 3655 - 9133 - WebMail: prefbarb@terra.com.br

Site: www.barbosa.sp.gov.br



15.23. Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes ao da data do presente Edital.

Para que não possa ser alegada qualquer espécie de desconhecimento, este Edital será publicado na íntegra no endereço eletrônico fenixconcursos.com.br, bem como afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Barbosa, com resumo publicado na imprensa escrita.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Barbosa / SP, 28 de Outubro de 2019.

Paulo Cesar Balieiro.
Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Barbosa

Estado de São Paulo

CNPJ 46.162.178/0001-30

INSC. ESTADUAL 200.056.727.118

Rua: São João 220, Centro - CEP 16350-000 Barbosa - SP

Fone/Fax (18) 3655 - 9133 - WebMail: prefbarb@terra.com.br

Site: www.barbosa.sp.gov.br



O FUTURO SE FAZ COM AMOR E TRABALHO.
GOVERNO MUNICIPAL 2017 - 2020

ANEXO I

EDITAL 01/2019 – ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO A SER PREENCHIDO PELO CONCURSO PÚBLICO.

– ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO A SER PREENCHIDO PELO CONCURSO PÚBLICO.

PEB II – Professor de Inglês: - 30hs

Ministra aulas de conformidade com sua disciplina, aplicando exercícios para que as crianças desenvolvam as funções específicas necessárias à aprendizagem da leitura, escrita e componente curricular proposto; - Planeja e executa trabalhos complementares de acordo com o currículo proposto, englobando caráter cívico, cultural, recreativo, organizando jogos, entretenimento e demais atividades, visando desenvolver nas crianças a capacidade de iniciativa, cooperação e relacionamento social; -Elabora boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos, anotando atividades efetuadas, métodos empregados e problemas surgidos, para possibilitar a avaliação do desenvolvimento do curso; -Desenvolve nas crianças hábitos de limpeza, obediência, tolerância e outros atributos morais e sociais, empregando recursos audiovisuais e outros, para contribuir com a sua educação; -Executa outras tarefas

Professor PEB II – Educação Física – 25hs:

Ministrar aulas do Ensino Fundamental do 1º as 5º series iniciais e na Educação Infantil, assumindo desenvolver o educando assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornece-lhe, condições para progredir no trabalho e em estudos posteriores. O desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico, a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionados a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina.

Educador Infantil - 40hs:

Atribuições inerentes a gestão das creches e atenção integral às crianças na faixa etária de 0 a 3 anos. Responsável pelo planejamento pedagógico e pelas ações educativas contidas nas situações de acolhida, saída, animação, recreação, higiene pessoal, alimentação, segurança, repouso e aconchego, mediando o desenvolvimento cognitivo, afetivo, psicomotor, social e cultura das crianças, na perspectiva do cuidar e do educar.

Professor PEB I Educação Básica I – Ensino Fundamental: 30hs

Propõe, participa e avalia as propostas político-educacionais para a educação básica; executa atividades de planejamento, de ensino, pedagógicas e administrativas; identifica; diagnóstica, encaminha e ou atende os educandos com dificuldades específicas; controla informações inerentes ao processo educacional; controla, prepara, confecciona e sugere aquisições de materiais e equipamentos técnicos pedagógicos; mantém relacionamento ético profissional e integrado no ambiente de trabalho e junto á comunidade e reflete em seu desempenho uma postura pedagógica, política e filosófica clara da educação, assegurando desenvolvimento e aperfeiçoamento da política educacional no município. E outras atividade designadas.

Professor PEB I Educação Básica I - Educação Infantil – 25hs:



Prefeitura Municipal de Barbosa

Estado de São Paulo

CNPJ 46.162.178/0001-30

INSC. ESTADUAL 200.056.727.118

Rua: São João 220, Centro - CEP 16350-000 Barbosa - SP

Fone/Fax (18) 3655 - 9133 - WebMail: prefbarb@terra.com.br

Site: www.barbosa.sp.gov.br



O FUTURO SE FAZ COM AMOR E TRABALHO.
GOVERNO MUNICIPAL 2017 - 2020

Propõe, participa e avalia as propostas político-educacionais para a educação básica; executa atividades de planejamento, de ensino, pedagógicas e administrativas; identifica; diagnóstica, encaminha e ou atende os educandos com dificuldades específicas; controla informações inerentes ao processo educacional; controla, prepara, confecciona e sugere aquisições de materiais e equipamentos técnicos pedagógicos; mantém relacionamento ético profissional e integrado no ambiente de trabalho e junto à comunidade e reflete em seu desempenho uma postura pedagógica, política e filosófica clara da educação, assegurando desenvolvimento e aperfeiçoamento da política educacional no município. E outras atividades designadas.

Psicólogo – 30hs:

Desenvolver ações Psicossociais com a equipe, família, comunidade e indivíduo. E conforme a demanda do município. Desenvolver atividades relacionadas com o comportamento humano e a dinâmica da personalidade, com vistas à orientação psicopedagógico e ao ajustamento individual. Desenvolver programas de ajustamento psicossocial no contexto organizacional. Traçar perfil psicológico. Desenvolver métodos e técnicas de psicologia organizacional. Coordenar e orientar os trabalhos de levantamento de dados científicos relativos ao comportamento humano e ao mecanismo psíquico. Colaborar com médicos, assistentes sociais e outros profissionais, na ajuda aos inadaptados. Realizar entrevistas complementares. Propor soluções convenientes para os problemas de desajuste escolar, profissional e social. Colaborar no planejamento de programas de educação, inclusive a sanitária e na avaliação de seus resultados. Atender a portadores de deficiência mental e sensorial ou portadores de desajuste familiar ou escolar, encaminhando-os à escolas ou classes especiais. Emitir pareceres sobre matéria de sua especialidade. Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares. Desenvolver, aplicar e manter atualizados programas nas áreas de treinamento, recrutamento e seleção de pessoal e de avaliação de desempenho. Executar outras tarefas afins, compatíveis com as especificadas ou conforme necessidade do Município e determinação superior.

Nutricionista – 20hs

Direção, coordenação e supervisão de cursos de graduação em nutrição; planejamento, organização, direção, supervisão e avaliação de serviços de alimentação e nutrição; planejamento, coordenação, supervisão e avaliação de estudos dietéticos; ensino das matérias profissionais dos cursos de graduação em nutrição; ensino das disciplinas de nutrição e alimentação nos cursos de graduação da área de saúde outras afins; auditoria, consultoria e assessoria em nutrição e dietética; assistência e educação nutricional a coletividades ou indivíduos, sadios ou enfermos, em instituições públicas e privadas e em consultório de nutrição e dietética; assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial e a nível de consultórios de nutrição e dietética, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas para enfermos.

Educador Físico – 20hs

Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade; Veicular informação que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; Proporcionar Educação Permanente em Atividade Físico-Prático Corporal, nutrição e saúde juntamente com as Equipes ESF, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; Articular ações, de forma integrada às Equipes ESF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; Contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência; Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as Equipes do ESF; Capacitar os profissionais. Inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitador- monitores no desenvolvimento de atividades físicas práticas corporais; Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes ESF na comunidade; Articular parcerias com outros setores da área junto com as Equipes ESF e a população, visando ao melhor



Prefeitura Municipal de Barbosa

Estado de São Paulo

CNPJ 46.162.178/0001-30

INSC. ESTADUAL 200.056.727.118

Rua: São João 220, Centro - CEP 16350-000 Barbosa - SP

Fone/Fax (18) 3655 - 9133 - WebMail: prefbarb@terra.com.br

Site: www.barbosa.sp.gov.br



O FUTURO SE FAZ COM AMOR E TRABALHO.
GOVERNO MUNICIPAL 2017 - 2020

uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; Promover eventos que estimulem ações que valorizem. Atividades Físicas/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população; Outras atividades inerente à função.

Médico Veterinário – 30hs

Praticar clínica médica veterinária em todas as suas modalidades. Realizar exames clínicos, dar diagnósticos e coletar material para exames laboratoriais. Prescrever e efetuar tratamento dos animais e promover a profilaxia. Orientar os técnicos laboratoriais quanto a procedimentos de coleta e de análises: anatomopatológica, histopatológica, hematológica, imunológica etc. Planejar, orientar e supervisionar a manutenção de linhagens, promovendo o melhoramento das espécies animais. Desenvolver e executar programas de reprodução, nutrição e higiene sanitária. Realizar eutanásia e necropsia animal. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Motorista – 40hs

Motorista categoria “D”: Conduzir veículos automotores, caminhões e ônibus destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e da entrega de correspondência ou de pacotes, pequenas cargas que lhe forem confiadas; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como, a calibração dos pneus; auxiliar médicos e enfermeiros na assistência a pacientes, conduzindo caixas de medicamentos, tubos de oxigênio e macas; operar rádio tranceptor; proceder ao mapeamento de viagens, identificando o usuário, tipo de carga, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada; auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento; tratar os passageiros com respeito e urbanidade; manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo;

Técnico de Enfermagem – 40hs

Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica, embarcações e domicílios; atuar em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas; prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; desempenhar tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental, o qual passa ao cirurgião; organizar ambiente de trabalho, dar continuidade aos plantões. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizar registros e elaborar relatórios técnicos. Desempenhar atividades e realizar ações para promoção da saúde da família. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Analista de Sistema – 40hs

Definir soluções para o desenvolvimento do sistema, através do levantamento de necessidades junto ao cliente. Implantar sistemas informatizados dimensionando requisitos e funcionalidades do sistema. Realizar levantamento de requisitos e regras dos negócios. Especificar sua arquitetura, escolhendo as ferramentas de desenvolvimento. Elaborar propostas de alteração ou de novos sistemas a serem apresentadas para o cliente, com base nos requisitos apresentados Cumprir os padrões de qualidade das rotinas e processos sob sua



Prefeitura Municipal de Barbosa

Estado de São Paulo

CNPJ 46.162.178/0001-30

INSC. ESTADUAL 200.056.727.118

Rua: São João 220, Centro - CEP 16350-000 Barbosa - SP

Fone/Fax (18) 3655 - 9133 - WebMail: prefbarb@terra.com.br

Site: www.barbosa.sp.gov.br



O FUTURO SE FAZ COM AMOR E TRABALHO.
GOVERNO MUNICIPAL 2017 - 2020

responsabilidade, avaliando o impacto das alterações, visando garantir a integridade dos sistemas Especificar programas, codificar aplicativos, administrar ambiente informatizado e prestar suporte técnico para o cliente Elaborar documentação técnica, estabelecer padrões, coordenar projetos e oferecer soluções para ambiente informatizados Participar na elaboração do planejamento de projetos/operações e versões Elaborar e responder pela documentação das rotinas e processos sob sua responsabilidade, especificando os documentos técnicos, manuais, rotinas operacionais e outros, com acompanhamento e validação.

...

Assistente Social: 30 hs

Elaborar, implementar, executar e avaliar projetos e políticas inerentes ao serviço social ; realizar estudos e pesquisas com objetivo d conhecer as características de cada comunidade, a fim de que os programas e ações do serviço social venham ao encontro das necessidades reais da população; conhecer os principais problemas de saúde da população, a fim de discutir, com a equipe multidisciplinar, as ações de assistência social que devem ser desenvolvidas, buscando a resolutividade dos problemas; planejar, avaliar e organizar benefícios e serviços sociais; participando da identificação dos principais problemas e auxiliando definição e execução de ações necessárias para melhor condição de vida; incentivar a população a exercer seu direito de cidadania, participando dos programas assistenciais oferecidos e, conseqüentemente, na participação do controle social; participar, ativamente, da equipe multidisciplinar, auxiliando na busca de formas de entrosamento gradativo de toda equipe, na execução de atividades educativas; executar as demais atividades inerentes ao cargo, zelando por sua segurança e de terceiros, além de conservação manutenção de materiais e equipamentos em seu ambiente de trabalho; cumprir e fazer cumprir o código de ética do assistente social; participar efetivamente da política de assistência do município, através dos programas implantados pelo departamento municipal de assistência social; assessorar os órgãos de administração pública direta em matérias de serviço social; fazer treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiários de serviço social; cumprir as determinações do sistema único de assistência social (SUAS); realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo do serviço social; preparar programas de trabalho referentes ao serviço social; realizar e interpretar pesquisas sociais; orientar e executar trabalhos nos casos de reabilitação profissional; encaminhar clientes a dispensários e hospitais acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos, assistindo aos familiares; fazer triagem dos casos apresentados para estudo, prestando orientação com vistas à solução adequada do problema; estudar os antecedentes da família; orientar a seleção sócio-econômica para a concessão de bolsas de estudo e outros auxílios do Município; selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência à velhice, à infância abandonada, etc; pesquisar problemas relacionados com o trabalho; prestar serviços em creches, centros de cuidados diurnos de oportunidades e sociais; prestar assessoramento; participar no desenvolvimento de pesquisa médico-sociais e interpretar, junto ao médico, a situação social do doente e de sua família; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução de atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive editadas no respectivo regulamento da profissão.



Prefeitura Municipal de Barbosa

Estado de São Paulo

CNPJ 46.162.178/0001-30

INSC. ESTADUAL 200.056.727.118

Rua: São João 220, Centro - CEP 16350-000 Barbosa - SP

Fone/Fax (18) 3655 - 9133 - WebMail: prefbarb@terra.com.br

Site: www.barbosa.sp.gov.br



ANEXO II

EDITAL 01/2019 - DAS MATÉRIAS E BIBLIOGRAFIA SUGERIDAS

Ensino Fundamental: Motorista;

Língua Portuguesa:

Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência de crase. Pontuação, Intelecção de texto.

Matemática:

Operações com números naturais e fracionários: adição, subtração, multiplicação e divisão. Problemas envolvendo as quatro operações. Sistema métrico decimal. Medidas de tempo. Sistema Monetário brasileiro (dinheiro). Porcentagens. Sistema de numeração romano. Mínimo Múltiplo comum e máximo divisor comum. Regras de três simples e compostas.

Conhecimentos Gerais:

Cultura Geral (Nacional e Internacional); História e Geografia do Brasil; Atualidades Nacionais e Internacionais; Meio Ambiente; Cidadania; Direitos Sociais – Individuais e Coletivos; Ciências Físicas e Biológicas – Ciência Hoje. FONTES: Imprensa escrita, falada, televisiva e internet; Almanaque Editora Abril – última; Livros diversos sobre História, Geografia, Estudos Sociais, Meio Ambiente e Literatura Brasileira.

Nível Médio/Técnico: Técnico em Enfermagem;

Língua Portuguesa:

Fonema; Sílabas; Ortografia; Classes de Palavras: tudo sobre substantivo, adjetivo, preposição, conjunção, advérbio, verbo, pronome, numeral, interjeição e artigo; Acentuação; Concordância nominal; Concordância Verbal; Regência Nominal; Regência Verbal; Sinais de Pontuação; Uso da Crase; Colocação dos pronomes nas frases; Termos Essenciais da Oração (Sujeito e Predicado); Análise e Interpretação de Textos.

Matemática:

Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; MDC e MMC – cálculo – problemas; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Regras de três simples e composta; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional (Real); Equações: 1º e 2º grau; Inequações do 1º grau; Expressões Algébricas; Fração Algébrica; Geometria Plana.

Conhecimentos Gerais:

Cultura Geral (Nacional e Internacional); História e Geografia do Brasil; Atualidades Nacionais e Internacionais; Meio Ambiente; Cidadania; Direitos Sociais – Individuais e Coletivos; Ciências Físicas e Biológicas – Ciência Hoje. FONTES: Imprensa escrita, falada, televisiva e internet; Almanaque Editora Abril – última; Livros diversos sobre História, Geografia, Estudos Sociais, Meio Ambiente e Literatura Brasileira.

Conhecimentos Específicos:

Técnico em Enfermagem: Fundamentos da enfermagem - técnicas básicas; Enfermagem médico - cirúrgica; Assistência de enfermagem em doenças transmissíveis; Ações de vigilância epidemiológica e imunização; Assistência de enfermagem em doenças crônicas degenerativas: diabetes e hipertensão; Atuação de enfermagem em centro cirúrgico e central de material; Enfermagem materno-infantil; Atendimento de enfermagem à saúde da mulher; Planejamento familiar; Pré-natal, parto e puerpério; Climatério; prevenção do câncer cérvico - uterino; Atendimento de enfermagem à saúde e adolescentes; Cuidados com o recém-nascido, aleitamento materno; Crescimento e desenvolvimento; Doenças mais frequentes na infância; Principais riscos



Prefeitura Municipal de Barbosa

Estado de São Paulo

CNPJ 46.162.178/0001-30

INSC. ESTADUAL 200.056.727.118

Rua: São João 220, Centro - CEP 16350-000 Barbosa - SP

Fone/Fax (18) 3655 - 9133 - WebMail: prefbarb@terra.com.br

Site: www.barbosa.sp.gov.br



O FUTURO SE FAZ COM AMOR E TRABALHO.
GOVERNO MUNICIPAL 2017 - 2020

de saúde na adolescência; Enfermagem em urgência; Primeiros socorros; Assistência de enfermagem ao paciente na UTI; Noções de administração; Trabalho em equipe - COREN. Lei do exercício profissional; Deontologia em enfermagem.

Educador Infantil:

01. BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9394, de dezembro de 1996
02. BRASIL. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Brasília: MEC, 2008. Disponível em: < <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducespecial.pdf> > Acesso em: 25/03/2019.
03. BRASIL. Estatuto da criança e do adolescente. Lei nº 8609, de 13 de junho de 1990. Brasília, 1990.
04. BRASIL. Constituição Federal de 1988. Artigos 205 a 214

Ensino Superior: PEB II – Professor de Inglês, PEB II – Professor Educação Física; Educador Infantil; PEB I – Professor de Educação Infantil; PEB I – Professor Ensino Fundamental; Psicólogo; Nutricionista; Educador Físico; Médico Veterinário; Analista de Sistema e Assistente Social.

Língua Portuguesa:

Ortografia; Classes de Palavras; Classes Gramaticais; Acentuação; Numeral e Artigo; Sinais de Pontuação; Análise e Interpretação de Textos; Substantivos; Adjetivo; Preposição, Conjunção; Advérbio; Pronome; Termos Essenciais da Oração (Sujeito e Predicado); Regência Verbal e Nominal; Concordância Verbal e Nominal, Verbos (pessoas, tempos, modos, vozes); Sinônimos e Antônimos.

Matemática:

Conjunto de Números; Números Naturais e Inteiros; Números Racionais e Irracionais; Resolução de Problemas envolvendo as Quatro Operações; Porcentagem; Juros Simples e Compostos; Números Decimais; Regra de Três Simples e Compostas; Raiz Quadrada; MDC e MMC; Unidades de Medida e Comprimento, Superfície e Massa; Geometria Plana; Fração Algébrica; Expressões Algébricas; Inequações do 1º Grau; Equações do 1º e 2º Grau, Razão e Proporção; Funções Exponenciais e Logarítmicas; Progressões PA e PG; Matrizes e Determinantes.

Conhecimentos Específicos:

Professor PEB II – Inglês:

Texto - Reading and Comprehension; General Vocabulary; Grammar; Greetings; Wh – questions (What?, Who?, Where?, etc.); How much / many?; Possessive Adjectives and Pronouns; Personal Pronouns; Objective Pronouns; Reflexive Pronouns; Demonstrative Pronouns; Indefinite / Definite Pronouns; Interrogative Pronouns; Relative Pronouns; Verb Tenses; Regular and Irregular Verbs; Affirmative / Negative / Interrogative Forms; Simple Present Tense; Simple Past Tense; Simple Future; Present / Past Continuous; Present / Past Perfect Tenses; Conditional; going to – Future; Modal Auxiliary Verbs; Genitive Case; Degree of Adjectives; Saying Time; Prepositions; Plural of nouns; Adverbs; Numerals; Quantitatives; Verb to be – Present tense; Articles; Colors; Fruit; Vegetables; Family relationship; Animals; Party; Occupations; Transportation Means; Toys; School Materials; Same & Different; Parts of the body; Parts of the house; Meals; If Clauses (1st Conditional – 2nd Conditional – 3rd Conditional); Passive and Active Voice; Used To x Be [Used To; Reported Speech (direct and indirect speech); Opposites; Synonyms

Psicólogo:

Teorias e técnicas psicoterápicas e teorias e técnicas psicoterápicas de fundamentação psicanalítica (infância, adolescência, idade adulta e velhice). O processo psicodiagnóstico e as técnicas projetivas (infância e adolescência). Modelos de psicoterapia. Aplicações clínicas das psicoterapias. Avaliação, métodos e técnicas psicoterápicas. Manejo clínico das técnicas psicoterápicas. Conhecimentos gerais e específicos dos conceitos clínicos e terapêuticos fundamentais na psiquiatria e na saúde mental. Modelos de Psicologia do Desenvolvimento, Psicanalítico, Piagetiano, Aprendizagem Social. Cidadania, classes populares e doença mental. Política de saúde mental no Brasil: visão histórica; Medicina, psiquiatria, doença mental; Epidemiologia social das



Prefeitura Municipal de Barbosa

Estado de São Paulo

CNPJ 46.162.178/0001-30
INSC. ESTADUAL 200.056.727.118

Rua: São João 220, Centro - CEP 16350-000 Barbosa - SP
Fone/Fax (18) 3655 - 9133 - WebMail: prefbarb@terra.com.br
Site: www.barbosa.sp.gov.br



desordens mentais; Considerações sobre terapêuticas ambulatoriais em saúde mental; Perspectivas da psiquiatria pós-asilar no Brasil; Saúde mental e trabalho; A história da Loucura: o modelo hospitalar e o conceito de doença mental; As Reformas Psiquiátricas; Legislação em Saúde Mental; Nosologia, Nosografia e psicopatologia: a clínica da Saúde Mental. Articulação entre clínica e reabilitação psicossocial. Projeto Terapêutico. Multidisciplinariedade. Noções básicas de psicanálise e suas interfaces com a saúde mental; Psicologia e Educação.

CORDIOLI, Aristides V. (org.) e colaboradores. *Psicoterapias e Abordagens Atuais*. 2ª ed. Porto Alegre. Artes Médicas, 1998. CUNHA, Jurema Alcides (org.) e colaboradores. *Psicodiagnóstico-R*. 4ª ed. rev. Porto Alegre. Artes Médicas, 1993. OCAMPO, Maria Luísa S. de. ARZENO, Maria Esther García. PICCOLO, Elza Grassano de (org.) e colaboradores. *O Processo Psicodiagnóstico e as Técnicas Protetivas*. 1ª ed. São Paulo, SP. Livraria Martins Fontes Editora Ltda, 1981. NUNES FILHO, Eustachio Portella. BUENO, Joao Romildo. NARDI, Antonio Egidio. *Psiquiatria e Saúde Mental. Conceitos Clínicos e Terapêuticos Fundamentais*. 1ª ed. São Paulo, SP. Editora Atheneu, 2000. RAPPAPORT, Clara Regina, FIORI, Wagner da Rocha, DAVIS, Cláudia. *Psicologia do desenvolvimento. Teorias do Desenvolvimento. Conceitos Fundamentais. Volume 1*, 6ª reimpressão. São Paulo. EPU - Editora Pedagógica e Universitária Ltda. 1981. BEZERRA JÚNIOR, Benilton. E Colaboradores. *Cidadania e Loucura. Políticas de Saúde Mental no Brasil*. 2ª ed. Petrópolis, RJ. em co-edição com ABRASCO, 1990. Outros livros que abrangem o programa proposto. Código de Ética do Profissional Psicólogo, Agosto de 2005. BLEGER, J. *Psico-higiene e Psicologia Institucional*. Porto Alegre: Artes Médicas, 1984. DELEUZE, G. *Conversações. 1972-1990*. São Paulo: Editora 34, 1990.

Professor PEB II – Educação Física:

Corpo, sociedade e a construção da cultura corporal de movimento; Nutrição e atividade física; Socorros de urgência aplicados à Educação Física; Educação Física no currículo da Educação Básica: significados e possibilidades; As diferentes tendências pedagógicas da Educação Física na escola; Educação Física escolar e cidadania; Os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física Escolar; Esporte e jogos na escola: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica; Crescimento e desenvolvimento motor; Concepções de Educação e Escola; Ética no trabalho docente; Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando; Desenvolvimento das capacidades inerentes ao rendimento esportivo; Abordagens da educação física escolar; Motricidade humana; Biodinâmica da atividade humana; Atividade física e qualidade de vida; Histórico da educação física no Brasil; Condicionamento físico e performance humana; Esportes, lutas e danças – histórico e regras; Anatomia Humana; Parâmetros Curriculares Nacionais - Vol. Educação Física. BRASIL. **Constituição Federal** (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Artigo 37 e 205 a 214, 1988. BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases 9394, de 20 de dezembro de 1996**. Brasília, 1996. BRASIL. Ministério da Educação. **Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil**. Brasília: MEC/SEF, Vol. 1, 2, 3. 1998. BRASIL. **Lei N. 8.069. Estatuto da criança e do adolescente** de 13 de Julho de 1990. Artigos 1º ao 6º, 15 a 18, 53 a 59 e 70 a 73. BRASIL. **Lei 12.796/2013**. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências. Brasília, 2009. BRASIL. **Lei 13.146, de 6 de julho de 2015**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Brasília, 2015. BRASIL. **Parâmetros Curriculares Nacionais primeiro, segundo, terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental: Educação Física**. Brasília, DF: MEC/SEF, 1998. BRASIL. **Resolução CNE/CB Nº 5 de dezembro 2009**. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Brasília, 2009. KAMII, C.; DEVRIES, R. **Jogos em grupo na educação infantil: implicações da Teoria de Piaget**. São Paulo: Trajetória Cultural, 1991. KISHIMOTO, Tizuko Morchida. **Jogo, brinquedo, brincadeira e a educação**. 13 ed. São Paulo: Cortez, 2010. KUNZ, Eleonor. **Transformação didático-pedagógica do esporte**. 7ª ed. Ijuí: Unijuí, 2010. LE BOULCH, J. **Educação Psicomotora: a Psicocinética na Idade Escolar**. Porto Alegre: Editora: Artmed, 1987. NEIRA, M.G & NUNES, M.L.F. **Pedagogia da cultura corporal: crítica e alternativas**. São Paulo: Phorte, 2006. NETO, F.R. **Avaliação Motora**. (Capítulo: Elementos básicos da motricidade humana. p.14-23). Porto Alegre: Artmed, 2002. Corpo, sociedade e a construção da cultura corporal de movimento; Nutrição e atividade física; Socorros de urgência aplicados à Educação Física; Educação Física no currículo da Educação Básica: significados e possibilidades; As diferentes tendências pedagógicas da Educação Física na escola; Educação Física escolar e cidadania; Os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física Escolar; Esporte e jogos na escola: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica;



Prefeitura Municipal de Barbosa

Estado de São Paulo

CNPJ 46.162.178/0001-30

INSC. ESTADUAL 200.056.727.118

Rua: São João 220, Centro - CEP 16350-000 Barbosa - SP

Fone/Fax (18) 3655 - 9133 - WebMail: prefbarb@terra.com.br

Site: www.barbosa.sp.gov.br



O FUTURO SE FAZ COM AMOR E TRABALHO.
GOVERNO MUNICIPAL 2017 - 2020

Crescimento e desenvolvimento motor; Concepções de Educação e Escola; Ética no trabalho docente; Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando; Desenvolvimento das capacidades inerentes ao rendimento esportivo; Abordagens da educação física escolar; Motricidade humana; Biodinâmica da atividade humana; Atividade física e qualidade de vida; Histórico da educação física no Brasil; Condicionamento físico e performance humana; Esportes, lutas e danças – histórico e regras; Anatomia Humana; Parâmetros Curriculares Nacionais - Vol. Educação Física.

Professor PEB I – Ensino Fundamental:

BRASIL. **Base Nacional Comum Curricular.** Versão definitiva. Anexo – Texto BNCC - Versão aprovada em 15 de dezembro de 2017 (apresentação, introdução e estrutura da BNCC – páginas de 5 a 31). Disponível em :

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=79611-anexo-texto-bncc-aprovado-em-15-12-17-pdf&category_slug=dezembro-2017-pdf&Itemid=30192

BRASIL. **Constituição Federal** (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Artigo 37 e 205 a 214, 1988.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases 9394, de 20 de dezembro de 1996.** Brasília, 1996.

BRASIL. Parâmetros Curriculares Nacionais. Volumes 1, 2 e 3 de 1.998.

BRASIL. **Lei 8.069. Estatuto da criança e do adolescente** de 13 de Julho de 1990. Artigos 1º ao 6º, 15 a 18, 53 a 59 e 70 a 73.

BRASIL. **Resolução CNE/CB Nº 5 de dezembro 2009.** Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Brasília, 2009.

BRASIL. **Lei 12.796/2013.** Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências. Brasília, 2009.

BRASIL. **Lei 13.146, de 6 de julho de 2015.** Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Brasília, 2015.

BRASIL. **Parecer CNE/CEB nº 6/2010, aprovado em 7 de abril de 2010** - Reexame do Parecer CNE/CEB nº 23/2008, que institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos – EJA.

Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017 - Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica. Disponível em : http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=79631-rcp002-17-pdf&category_slug=dezembro-2017-pdf&Itemid=30192

WEISZ, Telma. **O diálogo entre o ensino e a aprendizagem.** São Paulo: Ática, 2002.

ROSSETI – FERREIRA, Maria Clotilde. **Os fazeres na educação infantil.** São Paulo: Cortez, 2011.

FERREIRA, Emília. **Reflexões sobre alfabetização.** 25. ed. São Paulo: Cortez, 2010.

FREIRE, PAULO. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa.** 43. ed, São Paulo: Paz e Terra, 2011.

Professor PEB I – Ensino Infantil:

BRASIL. **Base Nacional Comum Curricular.** Versão definitiva. Anexo – Texto BNCC - Versão aprovada em 15 de dezembro de 2017 (apresentação, introdução e estrutura da BNCC – páginas de 5 a 31). Disponível em :

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=79611-anexo-texto-bncc-aprovado-em-15-12-17-pdf&category_slug=dezembro-2017-pdf&Itemid=30192

BRASIL. **Constituição Federal** (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Artigo 37 e 205 a 214, 1988.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases 9394, de 20 de dezembro de 1996.** Brasília, 1996.

BRASIL. Ministério da Educação. **Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil.** Brasília: MEC/SEF, Vol. 1, 2, 3. 1998.

BRASIL. **Lei 8.069. Estatuto da criança e do adolescente** de 13 de Julho de 1990. Artigos 1º ao 6º, 15 a 18, 53 a 59 e 70 a 73.

BRASIL. **Resolução CNE/CB Nº 5 de dezembro 2009.** Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Brasília, 2009.

BRASIL. **Lei 12.796/2013.** Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências. Brasília, 2009.

BRASIL. **Lei 13.146, de 6 de julho de 2015.** Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Brasília, 2015.

BRASIL. **Parecer CNE/CEB nº 6/2010, aprovado em 7 de abril de 2010** - Reexame do Parecer CNE/CEB nº 23/2008, que institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos – EJA.

Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017 - Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica. Disponível em : http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=79631-rcp002-17-pdf&category_slug=dezembro-2017-pdf&Itemid=30192

WEISZ, Telma. **O diálogo entre o ensino e a aprendizagem.** São Paulo: Ática, 2002.



Prefeitura Municipal de Barbosa

Estado de São Paulo

CNPJ 46.162.178/0001-30

INSC. ESTADUAL 200.056.727.118

Rua: São João 220, Centro - CEP 16350-000 Barbosa - SP

Fone/Fax (18) 3655 - 9133 - WebMail: prefbarb@terra.com.br

Site: www.barbosa.sp.gov.br



O FUTURO SE FAZ COM AMOR E TRABALHO.
GOVERNO MUNICIPAL 2017 - 2020

ROSSETI – FERREIRA, Maria Clotilde. **Os fazeres na educação infantil**. São Paulo: Cortez, 2011.

FERREIRA, Emília. **Reflexões sobre alfabetização**. 25. ed. São Paulo: Cortez, 2010.

FREIRE, PAULO. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa**. 43. ed, São Paulo: Paz e Terra, 2011.

Analista de Sistemas:

PROGRAMAÇÃO: Conceito de compilação e ligação de programas. Algoritmos e estrutura de dados: algoritmos de busca e de ordenação; Estruturas de dados básicas (arrays, pilhas, listas e filas); Tipos abstratos de dados. Programação orientada a objetos: encapsulamento; classes e objetos; herança e polimorfismo. Linguagem de programação Java, PHP e VB .Net: Palavras reservadas, variáveis e tipos de dados; Classes, Interfaces e outras tipificações; Operadores e expressões; Estruturas de controle (sequência, seleção e repetição); Tratamento de exceção; Depuração de programas; Construção e uso de componentes e bibliotecas; Acesso a bancos de dados; Definição de formulários; Desenvolvimento de aplicações com IDE; Noções de Clean Code e boas práticas no desenvolvimento de aplicações; Especificação JAVA: Java EE, Framework JSF e JPA; Especificação PHP: Framework Symfony; Especificação VB .NET: Desenvolvimento de aplicações com Visual Studio .NET; **BANCOS DE DADOS:** Modelagem conceitual de dados: abordagem E-R (entidades e atributos; relacionamentos e cardinalidades; generalização). Conceitos, arquiteturas e paradigmas de sistemas de bancos de dados. Modelo relacional: conceitos básicos. Projeto de bancos de dados relacionais: esquemas de bancos de dados relacionais; Chave primária, alternativa e estrangeira; Dependência funcional; Normalização; Restrições de integridade; Mapeamento de modelo ER para modelo Relacional. Linguagens de definição (DDL), manipulação (DML) e controle de dados (DCL). Linguagem SQL Padrão ANSI 1999. Processamento de transações, controle de concorrência e recuperação. Processamento de consultas, otimização e ajustes de bancos de dados. Segurança. Bancos de dados distribuídos: conceitos, tipos e arquiteturas. SGBD Oracle: elementos básicos e programação com PL/SQL. SGBD MySQL: elementos básicos. SGBD MS SQL Server: elementos básicos. SGBD PostgreSQL: elementos básicos e programação com PL/pgSQL. Conceitos de Data Warehouse, OLAP e OLTP. Mapeamento Objeto Relacional. **ENGENHARIA DE SOFTWARE:** Conceitos Ciclo de vida de software. Projeto de sistemas de informação: conceitos fundamentais; Planejamento das atividades de análise; Projeto de entrada e de saída; Controle de sistemas; Implementação de sistemas. Processo de software: Processo Unificado (UP) (conceitos gerais, disciplinas, fases, papéis, atividades e artefatos); Processos ágeis (eXtreme Programming, Scrum). CMMI (Capability Maturity Model Integration). Análise, especificação e gerência de requisitos. Análise e projeto Orientados a Objetos: principais conceitos; Identificação de classes primárias; Classes derivadas; Mensagens e seus tratadores; Representação; Linguagem de modelagem UML; Padrões de projeto (Design patterns); Refatoração. Teste de software: técnicas de teste de software; Teste unitário; Teste de integração; Teste funcional; Teste de aceitação; Teste de desempenho; Teste de carga. Gestão da qualidade: qualidade de processo de software; Qualidade do produto. Arquiteturas de software: padrões de arquitetura de aplicações corporativas; MVC (Model-View-Controller); ServiceOriented Architecture (SOA); Camadas de acesso a dados (OLEDB, ODBC, JDBC); Software as a Service (SAAS). Acessibilidade e engenharia de usabilidade: conceitos básicos de engenharia de usabilidade; Critérios, recomendações e guias de estilo; Análise de requisitos de usabilidade; Concepção, projeto e implementação de interfaces. **APLICAÇÕES DISTRIBUÍDAS:** Conceito de servidor de aplicação. Aplicações móveis (tablets, celulares, PDAs e netbooks). **REDES DE COMPUTADORES E INTERNET:** Conceitos básicos de comunicação de dados. Protocolo TCP/IP; Serviços: telnet, FTP, SFTP, SSH; Segurança: firewalls, mecanismos de autenticação, criptografia, certificados digitais e vírus. **TECNOLOGIAS WEB:** Servidores Web (Apache e IIS). SOAP e REST. Linguagens de marcação: XML, HTML, XHTML e DHTML. CSS. Ajax. Tecnologias de multimídia e hipermídia. **GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO:** Gerência de projetos: PMBOK (6ª Edição); ITIL V3. COBIT 5. Análise e gestão de Negócios: BPM e BPMN.

Assistente Social:

Lei Federal nº 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004); Norma Operacional Básica (NOB/SUAS); Norma Operacional de Recursos Humanos (NOB/RH); Guia do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social; Guia do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social; Seguridade Social no Brasil; A questão social no Brasil; Pobreza, desigualdade, exclusão e vulnerabilidade social; Lei Federal nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso; Lei Federal nº 8.842/1994 e Decreto Federal nº 1.948/1996 - Política Nacional do Idoso; Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente; Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e



Prefeitura Municipal de Barbosa

Estado de São Paulo

CNPJ 46.162.178/0001-30

INSC. ESTADUAL 200.056.727.118

Rua: São João 220, Centro - CEP 16350-000 Barbosa - SP

Fone/Fax (18) 3655 - 9133 - WebMail: prefbarb@terra.com.br

Site: www.barbosa.sp.gov.br



O FUTURO SE FAZ COM AMOR E TRABALHO.
GOVERNO MUNICIPAL 2017 - 2020

Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária; Lei de Criação do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente; Lei Maria da Penha – Lei nº 11.340/2006; Constituição da República Federativa do Brasil (Artigos 1º a 17 e 193 a 232); História, Fundamentos Teóricos e Éticos do Serviço Social; Metodologia do Serviço Social; Estratégias de ação em serviço social e os instrumentos de intervenção do profissional; Serviço Social e Interdisciplinaridade; Serviço Social na Contemporaneidade; Serviço Social e Família; Projeto ético político do Serviço Social; A prática do Serviço Social; A intervenção do assistente social junto às famílias, criança e adolescente, idosos, pessoas com deficiência, população em situação de rua (adulto, criança e adolescente), trabalho infantil, prostituição infanto-juvenil, violência e abuso sexual contra criança e adolescente, gênero, raça, etnia e diversidade, profissionais do sexo, dependentes químicos, doenças sexualmente transmissíveis e AIDS; Ética em Serviço Social; Lei que regulamenta a profissão de Assistente Social – Lei nº 8.662/93; Código de Ética Profissional; Supervisão em Serviço Social; Lei Federal nº 8.080/1990 - Lei Orgânica da Saúde; Sistema Único de Saúde (SUS) – Lei nº 8.142/90; Conhecimentos acerca da história da saúde pública no Brasil; Lei Federal nº 10.216/2001 - Política Nacional de Saúde Mental; Reforma Psiquiátrica e Saúde Mental no Brasil; Humanização em Saúde; Lei Federal nº 7.853/1989 e Decreto Federal nº 3.298/1999 - Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência; Serviço Social e a Política Pública de Educação; Gestão de benefícios e programas de transferência de renda; Gestão social das Políticas Públicas: elaboração, implementação, monitoramento e avaliação de programas e projetos sociais; Políticas Sociais públicas, cidadania e direitos sociais no Brasil; Participação e controle social; Direitos Humanos; Trabalho com grupos, em redes e com famílias; Movimentos sociais.



Prefeitura Municipal de Barbosa

Estado de São Paulo

CNPJ 46.162.178/0001-30

INSC. ESTADUAL 200.056.727.118

Rua: São João 220, Centro - CEP 16350-000 Barbosa - SP

Fone/Fax (18) 3655 - 9133 - WebMail: prefbarb@terra.com.br

Site: www.barbosa.sp.gov.br



O FUTURO SE FAZ COM AMOR E TRABALHO.
GOVERNO MUNICIPAL 2017 - 2020

ANEXO III – PROVA PRÁTICA

MOTORISTA: Teste prático de direção, que consistirá na manobra de baliza (estacionar o veículo paralelamente ao meio-fio dentro de um espaço demarcado por balizas/hastes simulando o estacionamento entre dois veículos) e condução do veículo em via pública com itinerário padrão a todos os candidatos, quando será avaliada: a forma de condução; observância da sinalização e legislação de trânsito; conversões, arrancadas e paradas; prática de direção defensiva, bem como a adequação de atitudes, postura e habilidades do candidato.

FICA DETERMINADO QUE:

1. Os candidatos dos cargos de Motorista deverão estar obrigatoriamente munidos do Documento de Habilitação.
2. Os candidatos faltosos terão nota igual a zero.
3. Não serão concedidas novas tentativas ou novas “chances”.
4. Os candidatos aos cargos de motorista, salvo se por problemas mecânicos, deixar o veículo “estancar” ou “morrer” por 2 vezes terá sua nota reduzida.
5. O resultado da prova prática sairá em no máximo 15 dias.
6. Não haverá reaplicação das provas.
7. A prova só será realizada em veículos oficiais.
8. Os demais esclarecimentos necessários serão fornecidos antes da prova.
9. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão do Concurso Público.